



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Maragogi – AL, 21 de setembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor,
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em atenção ao solicitado pela Secretária Municipal de Agricultura vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização e posterior providência para realização de procedimento licitatório visando a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL.

Ressalta-se que a referida aquisição deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificações e quantidade dos bens a serem adquiridos.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIRETORA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
GABINETE DO PREFEITO



Processo Administrativo nº: 0340/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para estimativa de valores da referida contratação;
- II. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preço, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.832/2013;
- III. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para adoção das formalidades cabíveis;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer jurídico, conforme disposições legais;
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise declaração e autorização do certame em apreço.

Maragogi – AL, 19 de outubro de 2022.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº: 0340/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Eu, Ricardo de Almeida Soutinho, Diretor de Compras, lotado nesta Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Maragogi – AL, 07 de novembro de 2022.


RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
DIRETOR DE COMPRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 0340/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria de Agricultura, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL, mediante sistema registro de preços, conforme ofício às folhas 01 dos autos.

Cumprir informar que foi realizado pesquisa de preço através da ferramenta tecnológica “Banco de Preços”, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Encontra-se a título de referência o valor médio de referência de R\$ 221.950,77 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), conforme planilha comparativa de preços, apurado através do preço médio por item das propostas válidas recebidas.

A referida contratação será realizada através do processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantido a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia a de lecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preço.

Maragogi – AL, 07 de novembro de 2022.


RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
DIRETOR DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96 Responsável: Ricardo de Almeida Soutinho Matrícula: 9410
Departamento: Compras

Relatório de Cotação: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO P+BRASIL Nº 884267/2019 - PROCESSO Nº 0340/2022

Pesquisa realizada entre 07/11/2022 13:05:05 e 07/11/2022 14:04:58

Relatório gerado no dia 07/11/2022 14:10:05 (IP: 45.229.163.57)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS
Descrição: GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 63.162,33 (un)	-	R\$ 63.162,33	R\$ 63.162,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 8º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 102022 UASG: 160171	02/06/2022	R\$ 82.990,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB	Nº Pregão: 112022 UASG: 981919	10/05/2022	R\$ 52.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES	Nº Pregão: 22022 UASG: 989781	28/04/2022	R\$ 54.497,00
Valor Unitário				R\$ 63.162,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63.162,33

Item 2: SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS
Descrição: SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 12.604,00 (un)	-	R\$ 12.604,00	R\$ 12.604,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco	Nº Pregão: 162022 UASG: 153177	14/07/2022	R\$ 17.000,00



2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares	NºPregão:132022 UASG:153166	20/06/2022	R\$ 7.787,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	NºPregão:102022 UASG:982511	25/04/2022	R\$ 13.025,00
Valor Unitário				R\$ 12.604,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.604,00

Item 3: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE
Descrição: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 69.640,00 (un)	-	R\$ 69.640,00	R\$ 69.640,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	NºPregão:822022 UASG:450068	12/07/2022	R\$ 66.970,00
2	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	NºPregão:1002022 UASG:974200	14/06/2022	R\$ 79.000,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS	NºPregão:622022 UASG:988655	30/05/2022	R\$ 62.950,00
Valor Unitário				R\$ 69.640,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69.640,00

Item 4: CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS
Descrição: CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 38.272,22 (un)	-	R\$ 38.272,22	R\$ 76.544,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NºPregão:310062022 UASG:158516	11/08/2022	R\$ 32.500,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	NºPregão:142022 UASG:988989	04/05/2022	R\$ 35.650,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NºPregão:332022 UASG:987995	07/04/2022	R\$ 46.666,66
Valor Unitário				R\$ 38.272,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38.272,22

Valor Global: R\$ 221.950,77

Detalhamento dos Itens



Item 1: GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS

Preço Estimado: R\$ 63.162,33 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 63.162,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 63.162,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 2º Grupamento de Engenharia de Construção
 8º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de viaturas especiais e implementos de engenharia, com vista a renovação de ativos do 8º Batalhão de Engenharia e Construção..

Descrição: Grade aradora - Profundidade Sulco: Mínimo 120 MM, Quantidade Disco: Mínimo 16, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Potência Mínima Requerida Trator: 85 CV, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo, Sistema Transporte: Rodas/Accionadas Pistão Hidráulico, Espaçamento: Aproximadamente 235 MM, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples, Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Diâmetro Disco: 28 POL,

CatMat: 472269 - GRADE ARADORA

R\$ 82.990,00
 Comissão Permanente de Licitação - CP
 FL. Nº 24
 Prefeitura de Maragogi - AL
 Nº 160171
 Data: 02/06/2022 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão: 102022 / UASG: 60171
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.627.815/0001-59 * VENCEDOR *	AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 82.990,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB

Objeto: Aquisição de equipamentos para tratores pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Araruna/PB.

Descrição: Grade aradora - Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Profundidade Sulco: Mínimo 120 MM, Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo, Sistema Transporte: Rodas/Accionadas Pistão Hidráulico, Quantidade Disco: Mínimo 16, Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples, Potência Mínima Requerida Trator: 85 CV, Espaçamento: Aproximadamente 235 M

CatMat: 472269 - GRADE ARADORA

R\$ 52.000,00
 Data: 10/05/2022 15:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão: 112022 / UASG: 981919
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 01/07/2022 08:29
 Homologação: 01/07/2022 08:40
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unidade
 UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.636.436/0001-28 * VENCEDOR *	AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI	R\$ 52.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, através de emenda especial do Deputado Federal Adriano do Baldy.

R\$ 54.497,00
 Data: 28/04/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão: 22022 / UASG: 989781



Descrição: Grade aradora - Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares , Tipo Engate: De Arrasto , Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Profundidade Sulco: Mínimo 120 MM, Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo , Sistema Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico , Quantidade Disco: Mínimo 16 , Diâmetro Disco: 28 POL, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples , Potência Mínima Requerida Trator: 85 CV, Espaçamento: Aproximadamente 235 M

CatMat: 472269 - GRADE ARADORA

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/04/2022 15:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: GO



CNPJ Razão Social do Fornecedor

23.655.349/0001-67 PUMA COMERCIAL EIRELI

* VENCEDOR *

Valor da Proposta Final
R\$ 54.497,00

Item 2: SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS

Preço Estimado: R\$ 12.604,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 12.604,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.604,00

Quantidade

Descrição

Observação

Unidade

SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 17.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Sudoeste Pato Branco

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Descrição: Sulcador - Sulcador Modelo: Acoplável , Profundidade Sulco: 460 MM, Quantidade Linhas: 3 UN, Características Adicionais: Sem Adubadeira Bico De Pato, Largura Sulco 400 Mm , Capacidade Carga: 320

CatMat: 325485 - SULCADOR, MODELO ACOPLÁVEL, CAPACIDADE CARGA:320 L, PROFUNDIDADE SULCO:460 MM, QUANTIDADE LINHAS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ADUBADEIRA BICO DE PATO, LARGURA SULCO 400 MM

Data: 14/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162022 / UASG:153177

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/07/2022 08:17

Homologação: 26/07/2022 08:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.058.669/0001-09 SOMAR INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

* VENCEDOR *

Valor da Proposta Final

R\$ 17.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 7.787,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Decanato de Assuntos Administrativos
Departamento de Material e Serviços Auxiliares

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas..

Descrição: Sulcador - Modelo: Acoplável, Profundidade Sulco: 460 MM, Quantidade Linhas: 3 UN, Características Adicionais: Sem Adubadeira Bico De Pato, Largura Sulco 400 Mm, Capacidade Carga: 320 L,

CatMat: 325485 - SULCADOR, MODELO ACOPLÁVEL, CAPACIDADE CARGA:320 L, PROFUNDIDADE SULCO:460 MM, QUANTIDADE LINHAS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ADUBADEIRA BICO DE PATO, LARGURA SULCO 400 MM

Data: 20/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132022 / UASG:153166

Lote/Item: /42

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ



Relatório gerado no dia 07/11/2022 14:10:05 (IP: 45.229.163.57)

Código Validação: LeZnyfa2piDMLK6rUImNOS%2FT1hpC0MqG%2fMqgrbCHJ5lqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LeZnyfa2piDMLK6rUImNOS%252FT1hpC0MqG%252fMqgrbCHJ5lqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.061.289/0001-87 * VENCEDOR *	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 7.787,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço R\$ 13.025,00
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Objeto: Aquisição Implementos Agrícolas Destinados Para Atender as necessidades Do Município De Paudalho - PE.

Descrição: Sulcador - Sulcador Modelo: Acoplável , Capacidade Carga: 320 L, Profundidade Sulco: 460 MM, Quantidade Linhas: 3 UN, Características Adicionais: Com Adubadeira

CatMat: 219075 - SULCADOR, MODELO:ACOPLÁVEL, CAPACIDADE CARGA:320 L, 400 MM, PROFUNDIDADE SULCO:460 MM, QUANTIDADE LINHAS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADUBADEIRA

Data: 25/04/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:102022 / UASG:982511
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 26/04/2022 16:18
Homologação: 27/04/2022 15:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.563.964/0001-50 * VENCEDOR *	AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 13.025,00

Item 3: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE

Preço Estimado: R\$ 69.640,00 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 69.640,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 69.640,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 66.970,00
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Limpeza Urbana..

Descrição: Roçadeira agrícola - Largura Corte: 1,70 M, Altura Corte: 5 A 20 CM, Características Adicionais: Central E Lateral, Facas De Aço Especial, Acoplado, Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira, Tipo Direção: Hidráulica, Estrutura: Chapa De Aço, Tipo Estrutura: Caixa, Tipo Transmissão: Caixa De Transmissão Multiplicadora, Quantidade Facas: 2 UN, Tipo Corte: Reversivel E Duplo,

CatMat: 476169 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA

Data: 12/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:822022 / UASG:450068
Lote/Item: /8
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/08/2022 17:09
Homologação: 12/08/2022 08:56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.688.308/0001-25 * VENCEDOR *	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 66.970,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 79.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020.

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Objeto: Aquisição de roçadeiras cilíndricas de arrasto (trincha) e hidráulica articulada com unidade rotativo (RHA).

Descrição: Roçadeira com trator - Roçadeira articulada hidráulica com unidade de corte rotativo. "Roçadeira articulada hidráulica com unidade de corte rotativo: a) Número de navalhas: 36 navalhas de corte em Y;b) Altura de corte: mínimo de 20mm; c) Altura máx. de corte: 6,04mt; d) Alcance de corte lateral: 4,3mt; e) Largura de corte mínimo: 1,40 metros; f) Peso aproximado: 1.080kg. g) Potência aproximada do trator: Acima de 75cv; i) Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico 3 pontos com acionamento pela tomada de força (540 r.p.m. /CAT II). j) Grande maleabilidade, sua articulação permite transpor obstáculos e efetuar o corte nos planos horizontal e vertical, em aclives e em declives."

CatMat: 93947 - ROCADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO

Data: 14/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:10082022 / UASG:974200

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/06/2022 15:22

Homologação: 04/07/2022 14:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 79.000,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 62.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA RS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a compra de uma roçadeira hidráulica articulada para a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos..

Descrição: Roçadeira agrícola - Roçadeira Agrícola Largura Corte: 1,70 M, Altura Corte: 5 A 20 CM, Tipo Engate: 3 Pontas , Regulagem Corte: Sapatas Laterais E Roda Traseira , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Transmissão: Com Cardã , Quantidade Facas: 2 U

CatMat: 483835 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA

Data: 30/05/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:622022 / UASG:988655

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/05/2022 10:57

Homologação: 30/05/2022 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.492.308/0001-00	MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 62.950,00
* VENCEDOR *		

Item 4: CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS

Preço Estimado: R\$ 38.272,22 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 38.272,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38.272,22

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 32.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020.

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Data: 11/08/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 07/11/2022 14:10:05 (IP: 45.229.163.57)

Código Validação: LeZnyfa2piDMLK6rUlmNOS%2T1hpC0MqG%2fMqgrbCHJ5IqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LeZnyfa2piDMLK6rUlmNOS%252T1hpC0MqG%252fMqgrbCHJ5IqHU8nPtm6WA%253d%253d

Objeto: Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Materiais Permanentes de Agroindústria e Agropecuária para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.

Descrição: Carreta - Uso: Transporte Carga, Quantidade Roda: 4, Material Carroceria: Madeira, Capacidade: 4 A 6 T, Tipo: Agrícola, Tipo Pneu: Aro 16,

CatMat: 304353 - CARRETA, MATERIAL CARROCERIA:MADEIRA, CAPACIDADE:4 A 6 T, QUANTIDADE RODA:4, TIPO:AGRÍCOLA, USO:TRANSPORTE CARGA, TIPO PNEU:ARO 16

Identificação: NºPregão:310062022 / UASG:158516

Lote/Item: /14

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.431.621/0001-07	JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 32.500,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 35.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Descrição: Carreta - Carreta Material Carroceria: Madeira, Capacidade: 4 A 6 T, Quantidade Roda: 4, Tipo: Agrícola, Uso: Transporte Carga, Tipo Pneu: Aro 16

CatMat: 304353 - CARRETA, MATERIAL CARROCERIA:MADEIRA, CAPACIDADE:4 A 6 T, QUANTIDADE RODA:4, TIPO:AGRÍCOLA, USO:TRANSPORTE CARGA, TIPO PNEU:ARO 16

Data: 04/05/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142022 / UASG:988989

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/05/2022 10:19

Homologação: 12/05/2022 09:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 35.650,00
* VENCEDOR *		

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 46.666,66

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Objeto: Aquisição de três tratores agrícolas de 85cv, uma semeadora adubadora 17 linhas, uma colhedora de forragem, três carretas basculantes 06 toneladas, um trator agrícola 100cv, duas plantadeiras adubadoras 07 linhas, um veículo utilitário tipo furgão, um ultrassom veterinário ultra portátil, um arado subsolador escarificado e uma colhedora de forragem área total, visando o fortalecimento políticas voltadas desenvolvimento rural sustentável, com recursos do Convênio nº 550/2021-SEAB.

Descrição: Carreta - Carreta Uso: Transporte Carga, Altura: 2 M, Material Carroceria: Chapa Aço, Capacidade: 6 T, Quantidade Pneu: 6 UN, Comprimento: 0,95 M, Tipo: Agrícola, Largura: 3,60 M, Tipo Pneu: Aro 16

CatMat: 478194 - CARRETA

Data: 07/04/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:332022 / UASG:987995

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.187.312/0001-58	IRANI JOSE RODRIGUES	R\$ 46.666,66
* VENCEDOR *		

RICARDO DE ALMEIDA
SOUTINHO:02886996459

Assinado de forma digital por RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO:02886996459
Dados: 2022.11.07 14:21:40 -03'00'





Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

MINUTA DE EDITAL

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14	DA ADJUDICAÇÃO
15	DA HOMOLOGAÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
19	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
20	DO REAJUSTE CONTRATUAL
21	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
24	DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
25	DO PAGAMENTO
26	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
27	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MINUTA DO CONTRATO
IV	PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, CNPJ nº 12.248.522/0001-96, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 09/2020, publicada no Diário Oficial do Município, sediado á Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, designados pela Portaria nº 02/2022, publicada no Diário Oficial edição de 04 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “BNC – BANCO DE PREÇO”, constante na página eletrônica www.bnc.com.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.bnc.com.br

DATA DA SESSÃO: XX de XXXXXXX de 2022.

HORÁRIO: XX:XX horas (horário de Brasília)

LOCAL: BANCO NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “BANCO NACIONAL DE COMPRAS”, que impeça o início da disputa até às 10h30 será aplicada a regra do subitem anterior.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024/2019), sítio www.bnc.com.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maragogi, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o item 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8 que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Município de Maragogi por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por pela plataforma bnc.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



7.27.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3.1 As regras acerca da apresentação da amostra são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.5.3.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos relacionados no **item 10 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

9.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações do item 23 do termo de Referência, anexo a este Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

13.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@maragogi.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000.

13.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 15** deste Edital.

14.2 Após a adjudicação realizada pelo pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito deste Município, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

16.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17 DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Decretos citados no Preâmbulo deste Edital.

17.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Maragogi promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Maragogi deverá:

17.1.2.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.1.2.3 convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Maragogi poderá:

17.1.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.1.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Maragogi deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

18.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4, será formalizado por despacho do Município de Maragogi, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20 DO REAJUSTE CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

20.1 As regras acerca do reajustamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

21.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.3 As condições de recebimento e a forma de execução dar-se-ão conforme os **itens 09 do anexo I** - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Município de Maragogi e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

23 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

23.1 As obrigações do Fornecedor Beneficiário e do MUNICÍPIO DE MARAGOGI são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, em especial os contidos nos **itens 11 e 12, respectivamente**.

24 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

24.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 16** do Anexo I - Termo de Referência.

26 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



26.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Maragogi não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no **item 20** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

28.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

28.1.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.1.3 Anexo IV – Minuta do Contrato (quando for o caso);

28.1.4 Anexo III: Planilha de Dados da Empresa.

Maragogi/AL, 08 de novembro 2022.

Ewerton Viltemar da Silva Lima
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção da agricultura familiar entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de máquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor. Tal Aquisição é necessária para realizar operações **agrícolas**.

03. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

03.1. A Licitação adotará como regime de execução o **Registro de Preços**, na modalidade pregão, na forma eletrônica, como critério de julgamento menor preço por item.

03.2. O modo de disputa a ser adotado deverá ser aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

03.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

04.1. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS	01	R\$ 63.162,33	R\$ 63.162,33
02	SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS	01	R\$ 12.604,00	R\$ 12.604,00
03	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE	01	R\$ 69.640,00	R\$ 69.640,00



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



04	CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	02	R\$ 38.272,22	R\$ 76.544,44
Valor Global: R\$ 221.950,77 (Duzentos e vinte e um mil noventa e cinquenta reais e setenta centavos)				

06. SUBCONTRATAÇÃO

06.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

07. GARANTIA

07.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica mínima de um ano.

07.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato no MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

08. FORMA DE EXECUÇÃO

08.1. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, devendo ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

08.2. O pedido será feito **mediante ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

08.2.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

08.3. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4, deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

08.4. Os produtos deverão ser entregues no **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, localizado na Praça Guedes de Miranda, 30 – centro CEP: 57955-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h ou em outro horário previamente combinado com a Setor de Compras através do e-mail: compras@maragogi.al.gov.br.

08.4.1. Devem ser entregues de acordo com as especificações do item 04, sendo eles de primeiro uso.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09.1. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Fiscal/Gestor ou servidor designado, mediante Termo de Recebimento Provisório, para serem verificados com a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal/Gestor do contrato, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 3 (três) dias úteis.

09.2. Na falta do Gestor/Fiscal na Ata de Registro de Preço os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Secretaria municipal de Administração.

09.3. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

09.4. O aceite dado pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI as faculdades previstas nos artigos. 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.1.1. Para Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

10.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.2.5. Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

10.1.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei dada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

$$LG \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. Para Habilitação Técnica:

10.1.3.1. A empresa deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.1.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.1.4.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.4.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Trabalhista do domicílio/sede do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante conferência com os originais.

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

11.1. Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

11.2. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

11.3. Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

11.4. Apresentar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

11.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.6. Relatar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.8. Atender as solicitações do MUNICÍPIO DE MARAGOGI quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

11.9.1. Arcar com todos os custos relativos ao transporte e manuseio do objeto.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



11.10. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.12. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.13. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

11.14. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.15. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

11.16. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.17. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do fornecimento.

11.18. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.20. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços das condições de habilitação..

11.21. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços.

11.22. Fornecer as estações de trabalho, entregando-as às suas expensas, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, nas expectativas de prazos, quantidades e locais especificados.

11.23. Entregar os equipamentos nos locais e quantitativos pelo Contratante.

11.24. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos constantes nas especificações desta contratação;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



- 11.25.** Garantir a reposição de peças pelo período da garantia;
- 11.26.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica;
- 11.27.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.28.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 11.29.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 11.30.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 11.31.** Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da garantia, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;
- 11.32.** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 11.33.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 11.34.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;
- 11.35.** Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e deverão ser executados às suas expensas;
- 11.36.** Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos;
- 11.37.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



11.38. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção;

11.39 Cumprir com todas as demais obrigações diretas e indiretas relacionadas às especificações contidas neste Termo de Referência, naquilo que for pertinente aos equipamentos fornecidos e aos serviços prestados;

11.40. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Contratante;

11.41. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Contratante, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Contratante por créditos devidos aos empregados do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

11.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

11.43. Não falar em nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em nenhum tipo de mídia ou evento, sem prévia autorização;

11.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

12.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12.3. Manifestar-se, através do Fiscal/Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

12.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

12.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI

12.6. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 15 (dez) dias úteis da data seguinte ao recebimento pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, desde que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, salvo nos casos em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



12.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

12.8. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

12.9. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.10. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos

12.11. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato da Ata assinada.

13.2. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato;

13.3. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las ao Gabinete da Presidência do MUNICÍPIO DE MARAGOGI;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento execução dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Secretaria XXX Geral para este fim.

15.1.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no prazo estabelecido;
- c) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Acompanhar o cumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do cronograma da execução do contrato;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- g) Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- i) Informar à Secretaria XXX Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- j) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração do serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- k) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- l) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informará autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à realização dos serviços ou em relação a terceiros;
- m) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

15.3. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro servidor competente por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, como também após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

16.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

16.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência da falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

17.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

18.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

19.2. A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

19.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

19.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o MUNICÍPIO DE MARAGOGI autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto Federal nº10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

20.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3. O MUNICÍPIO DE MARAGOGI aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

20.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.2.e), a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O curso estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21.2. Em adoção do critério de adjudicação por menos valor por item, o MUNICÍPIO DE MARAGOGI adota o orçamento sigiloso cujo estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços, anexos aos autos, conforme metodologia adotada nos termos da IN SLTI/MP nº 05/2014.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Decreto Federal nº 7.174/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



- f) Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) O Decreto Federal nº 10.024.2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- h) Decreto Estadual Nº 68.119/2020, de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre o processo administrativo de aplicação de sanções administrativas em matéria de licitações e contratos no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.
- i) Decreto Estadual nº 68.118/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.
- j) Decreto Estadual nº 68.120/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23. PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. A proposta deverá (ANEXO I):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ/CPF, endereço completo e atual da empresa/pessoa física, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (sítio de internet, folder, etc.);
 - e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

23.2. Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

23.3. Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração), de que o modelo do equipamento ofertado está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializa do normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



23.4. Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado. Essa comprovação deverá vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(eis) pela Assistência Técnica no Brasil e disponibilizar, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, CNPJ e telefones, que prestarão assistência técnica nos termos desta contratação, bem como, promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses;

23.5. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos equipamentos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil;

23.6. Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital. A informação será verificada pela Contratante, podendo o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO indicar no documento o local (sítio do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados;

23.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. Os interessados poderão contatar a **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

24.2. O modelo apresentado no ANEXO I é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maragogi, 14 de Setembro de 2022.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Secretario Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



ANEXO I (do TR)
MODELO PROPOSTA DE PREÇO
(Papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Item	Descrição	Quantidade	RS UNT.	RS TOTAL
1				
2				
3				
4				

Maragogi, XX de XXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º TC-
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi – AL CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** - Prefeito deste Município, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:				E-mail:		
Representante:						
CPF:				Identidade:		
Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1						
2...						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. ___/2022, e Anexos, Processo n°./2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi/AL.../...../.....

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Assinatura
Nome: CPF Assinatura



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N°...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A
EMPRESA....., NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – centro – Maragogi – AL – CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o n° 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** - Prefeito deste Município, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º , e CPF n°, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob n.º, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º...../....., por Sistema de Registro de Preços n.º...../2020, homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo TC n.º/....., juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato tem por objeto a aquisição de, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$..... (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2...						
Valor Total						

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



3.1 As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste municipalidade, para o exercício de 2022, no Projeto Atividade, Elemento de Despesa:

3.2 Foi emitida em/...../2022, a Nota de Empenho nº, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste de Contrato é, contados a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços dos itens são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

6.2 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 A garantia do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente de Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3 subcontratar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maragogi/AL/...../.....

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Assinatura
Nome: CPF Assinatura



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



ANEXO IV
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO Nº 338/2022

Processo nº 0340/2022

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. PARECER PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. RECOMENDAÇÃO DE EXPRESSA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação formulada para procedimento de Pregão Eletrônico sob registro de preços e menor preço de julgamento **MENOR PREÇO**



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

POR ÍTEM para contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

Nos autos: a) A Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, b) relatório das cotações de preços; c) Minuta de edital e anexos.

Antes de seguirmos com a análise, é forçoso lembramos que o pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

O órgão interessado na contratação justifica seu pleito sob os argumentos do Termo de Referência.

O pregoeiro e a equipe de apoio ratificam que a aquisição demandada deverá seguir o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez que esta forma trará mais benefícios à Administração Pública, materializando o planejamento e obedecendo orçamento deste ente federativo.

Em breve e apertada síntese, é o que temos para relatar.

DA ANÁLISE

Convém, primordialmente, destacar que o exame desta Procuradoria Jurídica se cinge aos aspectos legais do procedimento, sendo a análise da



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conveniência e da oportunidade de responsabilidade exclusiva do Administrador Público.

Inicialmente, é possível observar que a presente contratação deriva das necessidades já apontadas nos autos processuais e se encaixa nos termos na legislação que rege a espécie, devidamente motivada pela solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Nesse sentido, a licitação, no conceito do renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

Além disso, observa-se que a Administração optou pela utilização do **Pregão Eletrônico** para a futura e eventual aquisição dos bens.

Desta feita, a escolha do procedimento adotado vincula-se ao tipo do objeto, a escolha do pregão, é dada por diversos fatores legais já positivados em nosso ordenamento jurídico, para que a administração pública obtenha êxito em sua funcionalidade.

Com isso, o artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe sobre a possibilidade do uso do pregão, vejamos:

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

(grifo nosso)

Seguindo esse mesmo pensamento, o artigo 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, também menciona o que deve ser bens comuns, são eles:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - **Bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

(grifo nosso)

Sobre essa mesma temática, é necessário mencionar que o texto legal do Decreto Federal nº 10.024/2019, condiciona a obrigatoriedade do uso do Pregão Eletrônico pelos entes federativos nos casos do Artigo 1º, § 3º, vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Não é recente o entendimento de que a fase mais importante do processo de contratação pública – fruto de licitação ou de contratação direta – é o planejamento. Com base nisso, em 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (Seges/MP) editou a Instrução Normativa (IN) nº 5, revogando a IN nº 2/2018. A IN nº 5/2017 dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (utilizada como parâmetro em outras esferas de poderes integrantes do pacto federativo).

Foi a partir desse dispositivo que o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento pela obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades de contratação, sob o argumento de que a elaboração do termo de referência ou projeto básico independe da “forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços”, de modo que recomendamos cautela e acuidade para com a fase de planejamento das contratações realizadas por esta Corte de Contas

Diante de tais informações preliminares, passemos à análise da legalidade da solicitação pretendida, o que se faz à luz da legislação em vigor,



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dos princípios que regem a Administração Pública, da doutrina pátria e das decisões judiciais dominantes.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e demais requisitos legais.

In casu, o objeto do certame foi devidamente delimitado, conforme Termo de Referência acostado nos autos, sendo este de inteira responsabilidade por parte da pasta requisitante, além da realização das cotações que foram realizadas, e, portanto, não cabe a esta Procuradoria adentrar no mérito delas.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços.

Nesse sentido, o Decreto Federal nº 7.892/2013 afirma que, contratações regidas pelo sistema de registro de preços, são desobrigadas a informar a dotação orçamentária, sendo essa somente exigida na elaboração do termo contratual ou instrumento hábil, vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

[...]



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Sendo assim, verifica-se que o setor de compras realizou os procedimentos a cotação de preços, seguindo assim o que preestabelece o posicionamento do Colendo Tribunal de Contas da União.

No presente momento a análise girará em torno de toda a **fase interna da licitação**, ou seja, ao conjunto de atos que antecede o anúncio público da licitação.

Desta forma, será analisado se houve a indicação da necessidade da contratação; se há termo de referência; se foi realizada a cotação de preços; se há dotação orçamentária (quando for o caso); se foram acostadas as minutas necessárias, se estas estão em conformidade com a legislação pertinente e, por fim, se há autorização da autoridade competente para deflagração do processo licitatório.

Verifica-se nos autos a elaboração e autorização do Termo de Referência, além da necessária cotação de preços, sendo todas estas informações de inteira responsabilidade dos agentes públicos competentes, uma vez que cabe a esta Procuradoria Jurídica apenas a análise da legalidade e não de conveniência e oportunidade nos casos em haja a discricionariedade presente.

Ressalta-se pela necessária aprovação do respectivo Termo de Referência, pela autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei no 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A Lei no 8.666/93, em seu art. 15, o legislador determina que as compras, sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, que esse deverá ser precedido de ampla pesquisa de mercado, cujos preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial, bem como previu outras normas gerais sobre o SRP, fixando a sua regulamentação via Decreto. E nesse ponto, é sabido que cada ente (federal, estadual e municipal) deverá editar o regulamento próprio, de forma específica.

O doutrinador Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", da Editora Dialética, 2005, à p. 144, define que Registro de Preço é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bem e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nesse sentido, a natureza jurídica do registro de preço é contratual, uma vez que as condições pactuadas são vinculantes para a Administração Pública e particulares, nas futuras contratações.

Em outro diapasão, o autor Sidney Bittencourt, na obra "Licitação de Registro de Preços", da Editora Temas & Ideias, 2003, à p. 47, ensina que a SRP não é uma licitação, mas sim um mecanismo para sua implantação. E acrescenta: Trata-se, no dizer da norma, de um conjunto de procedimentos.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei no 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

O enquadramento do objeto da licitação como aquisição de bens comuns, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei no 10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Colenda Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei no 10.520/02 e à Lei no 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas as formalidades legais.

No que tange à minuta de edital encartado aos autos, verificamos que atende ao que determina o art. 40 da Lei no 8.666/93 trazendo no seu preambulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Legislação pertinente.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No que tange à minuta contratual – a que se encontra no anexo do Edital de Licitação - se encontra de acordo com a legislação vigente, em especial o art. 55 da Lei 8666/93.

Diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Assim, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diário oficial eletrônico da AMA e no sítio eletrônico oficial, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como disponibilização do edital no sistema de compras Governamentais onde pretende-se realizar a licitação e publicação no DOU já que se trata de recursos oriundos do tesouro federal, sendo essa indispensável.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Procuradoria **OPINA** no sentido da possibilidade da realização do pregão, na sua forma eletrônica, desde que devida a suficientemente justificado consoante entendimentos acima, para a escolha da empresa que se responsabilizará pelo objeto a ser eventual e futuramente contratado.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, sendo os atos acima destacados emanados da autoridade competente e devidamente motivados, encontra-se a fase interna apta, devendo o Senhor Pregoeiro desencadear a fase externa, obedecendo aos preceitos constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, publicando na forma da lei o respectivo aviso e demais atos previstos na legislação.

É o parecer que submetemos à consideração superior, com as vênias de estilo, para que em querendo acatar o mesmo, uma vez que se trata de análise meramente opinativa.

Sem embargos de douts posicionamentos, é como entendemos, **S.M.J.**

Este parecer contém 13 (treze) laudas, todas rubricadas pelos procuradores signatários.

Maragogi – AL, 08 de novembro de 2022.

Thúlio Eduardo da Cruz Peixoto
Procurador Geral



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO**



Processo nº: 0340/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura.

Assunto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

AUTORIZAÇÃO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZO a deflagração do certame na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, objetivando mediante Sistema de Registro de Preço a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Maragogi/AL.

Considerando o exposto, encaminha-se a Comissão Permanente de Licitações para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto na Lei 8.666/1993 e lei 10.520/2002.

Maragogi – AL, 09 de novembro de 2022.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – AL



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



MINUTA DE EDITAL

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14	DA ADJUDICAÇÃO
15	DA HOMOLOGAÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
19	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
20	DO REAJUSTE CONTRATUAL
21	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
24	DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
25	DO PAGAMENTO
26	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
27	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MINUTA DO CONTRATO
IV	PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, CNPJ nº 12.248.522/0001-96, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 09/2020, publicada no Diário Oficial do Município, sediado à Praça Guedes Miranda, 30, Cep: 57.955-000, no município de Maragogi-AL, designados pela Portaria nº 02/2022, publicada no Diário Oficial edição de 04 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “BNC – BANCO DE PREÇO”, constante na página eletrônica www.bnc.com.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.bnc.com.br

DATA DA SESSÃO: 24 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: BANCO NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.com.br

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “BANCO NACIONAL DE COMPRAS”, que impeça o início da disputa até às 10h30 será aplicada a regra do subitem anterior.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024/2019), sítio www.bnc.com.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maragogi, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o item 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8 que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Município de Maragogi por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por pela plataforma bnc.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



7.27.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3.1 As regras acerca da apresentação da amostra são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.5.3.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos relacionados no **item 10 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

9.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações do item 23 do termo de Referência, anexo a este Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

13.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@maragogi.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, Maragogi/AL, CEP: 57955-000.

13.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 15** deste Edital.

14.2 Após a adjudicação realizada pelo pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito deste Município, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

16.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17 DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Decretos citados no Preâmbulo deste Edital.

17.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Maragogi promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Maragogi deverá:

17.1.2.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.1.2.3 convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Maragogi poderá:

17.1.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.1.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Maragogi deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

18.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4, será formalizado por despacho do Município de Maragogi, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20 DO REAJUSTE CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



20.1 As regras acerca do reajustamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

21.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.3 As condições de recebimento e a forma de execução dar-se-ão conforme os **itens 09 do anexo I** - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Município de Maragogi e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

23 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

23.1 As obrigações do Fornecedor Beneficiário e do MUNICÍPIO DE MARAGOGI são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, em especial os contidos nos **itens 11 e 12, respectivamente**.

24 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

24.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 16** do Anexo I - Termo de Referência.

26 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

26.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Maragogi não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no **item 20** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

28.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

28.1.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.1.3 Anexo IV – Minuta do Contrato (quando for o caso);

28.1.4 Anexo III: Planilha de Dados da Empresa.

Maragogi/AL, 11 de novembro 2022.

Ewerton Viltemar da Silva Lima
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção da agricultura familiar entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de máquinas do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor. Tal Aquisição é necessária para realizar operações **agrícolas**.

03. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

03.1. A Licitação adotará como regime de execução o **Registro de Preços**, na modalidade pregão, na forma eletrônica, como critério de julgamento menor preço por item.

03.2. O modo de disputa a ser adotado deverá ser aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

03.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

04.1. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADE ARADORA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS	01	R\$ 63.162,33	R\$ 63.162,33
02	SULCADOR CANAVIEIRO DE DUAS LINHAS	01	R\$ 12.604,00	R\$ 12.604,00
03	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM 1,5 METROS DE LARGURA DE CORTE	01	R\$ 69.640,00	R\$ 69.640,00



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



04	CARROÇA AGRÍCOLA DE DOIS EIXOS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	02	R\$ 38.272,22	R\$ 76.544,44
Valor Global: R\$ 221.950,77 (Duzentos e vinte e um mil noventa e cinquenta reais e setenta centavos)				

06. SUBCONTRATAÇÃO

06.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

07. GARANTIA

07.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica mínima de um ano.

07.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato no MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

08. FORMA DE EXECUÇÃO

08.1. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, devendo ser entregues, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

08.2. O pedido será feito **mediante ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

08.2.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

08.3. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 4, deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

08.4. Os produtos deverão ser entregues no **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, localizado na Praça Guedes de Miranda, 30 – centro CEP: 57955-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h ou em outro horário previamente combinado com a Setor de Compras através do e-mail: compras@maragogi.al.gov.br.

08.4.1. Devem ser entregues de acordo com as especificações do item 04, sendo eles de primeiro uso.

09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09.1. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Fiscal/Gestor ou servidor designado, mediante Termo de Recebimento Provisório, para serem verificados com a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal/Gestor do contrato, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 3 (três) dias úteis.

09.2. Na falta do Gestor/Fiscal na Ata de Registro de Preço os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Secretaria municipal de Administração.

09.3. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

09.4. O aceite dado pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI as faculdades previstas nos artigos. 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.1.1. Para Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



10.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.2.5. Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

10.1.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei dada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

$$LG \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. Para Habilitação Técnica:

10.1.3.1. A empresa deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.1.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.1.4.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.4.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Trabalhista do domicílio/sede do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante conferência com os originais.

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

11.1. Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

11.2. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

11.3. Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

11.4. Apresentar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

11.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.6. Relatar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.8. Atender as solicitações do MUNICÍPIO DE MARAGOGI quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

11.9.1. Arcar com todos os custos relativos ao transporte e manuseio do objeto.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



11.10. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.12. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.13. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

11.14. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.15. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

11.16. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.17. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do fornecimento.

11.18. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.20. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços das condições de habilitação..

11.21. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços.

11.22. Fornecer as estações de trabalho, entregando-as às suas expensas, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, nas expectativas de prazos, quantidades e locais especificados.

11.23. Entregar os equipamentos nos locais e quantitativos pelo Contratante.

11.24. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos constantes nas especificações desta contratação;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

- 11.25.** Garantir a reposição de peças pelo período da garantia;
- 11.26.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica;
- 11.27.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.28.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 11.29.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 11.30.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 11.31.** Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da garantia, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;
- 11.32.** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 11.33.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 11.34.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;
- 11.35.** Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e deverão ser executados às suas expensas;
- 11.36.** Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos;
- 11.37.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

11.38. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção;

11.39 Cumprir com todas as demais obrigações diretas e indiretas relacionadas às especificações contidas neste Termo de Referência, naquilo que for pertinente aos equipamentos fornecidos e aos serviços prestados;

11.40. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Contratante;

11.41. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Contratante, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Contratante por créditos devidos aos empregados do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

11.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

11.43. Não falar em nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em nenhum tipo de mídia ou evento, sem prévia autorização;

11.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

12.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12.3. Manifestar-se, através do Fiscal/Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

12.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

12.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI

12.6. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 15 (dez) dias úteis da data seguinte ao recebimento pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, desde que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, salvo nos casos em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



12.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

12.8. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

12.9. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.10. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos

12.11. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato da Ata assinada.

13.2. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato;

13.3. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las ao Gabinete da Presidência do MUNICÍPIO DE MARAGOGI;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento execução dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Secretaria XXX Geral para este fim.

15.1.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no prazo estabelecido;
- c) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Acompanhar o cumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do cronograma da execução do contrato;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- g) Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- i) Informar à Secretaria XXX Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- j) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração do serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- k) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- l) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informará autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à realização dos serviços ou em relação a terceiros;
- m) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

15.3. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro servidor competente por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, como também após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

16.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

16.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência da falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

17.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

18.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

19.2. A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

19.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

19.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o MUNICÍPIO DE MARAGOGI autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto Federal nº10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

20.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3. O MUNICÍPIO DE MARAGOGI aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

20.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.2.e), a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O curso estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21.2. Em adoção do critério de adjudicação por menos valor por item, o MUNICÍPIO DE MARAGOGI adota o orçamento sigiloso cujo estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços, anexos aos autos, conforme metodologia adotada nos termos da IN SLTI/MP nº 05/2014.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Decreto Federal nº 7.174/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

- f) Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) O Decreto Federal nº 10.024.2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- h) Decreto Estadual Nº 68.119/2020, de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre o processo administrativo de aplicação de sanções administrativas em matéria de licitações e contratos no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.
- i) Decreto Estadual nº 68.118/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.
- j) Decreto Estadual nº 68.120/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23. PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. A proposta deverá (ANEXO I):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ/CPF, endereço completo e atual da empresa/pessoa física, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (sítio de internet, folder, etc.);
 - e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

23.2. Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

23.3. Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração), de que o modelo do equipamento ofertado está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializa do normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

23.4. Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado. Essa comprovação deverá vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(eis) pela Assistência Técnica no Brasil e disponibilizar, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, CNPJ e telefones, que prestarão assistência técnica nos termos desta contratação, bem como, promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses;

23.5. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos equipamentos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil;

23.6. Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital. A informação será verificada pela Contratante, podendo o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO indicar no documento o local (sítio do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados;

23.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. Os interessados poderão contatar a **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

24.2. O modelo apresentado no ANEXO I é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maragogi, 14 de Setembro de 2022.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Secretario Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ANEXO I (do TR)
MODELO PROPOSTA DE PREÇO
(Papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Item	Descrição	Quantidade	RS UNT.	RS TOTAL
1				
2				
3				
4				

Maragogi, XX de XXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º TC-
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro – Maragogi – AL CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** - Prefeito deste Município, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:				E-mail:		
Representante:						
CPF:				Identidade:		
Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1						
2...						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ___/2022, e Anexos, Processo nº./2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maragogi/AL.../...../.....

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Assinatura
Nome: CPF Assinatura



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N°...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A
EMPRESA....., NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – centro – Maragogi – AL – CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o n° 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** - Prefeito deste Município, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º , e CPF n°, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob n.º, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º...../....., por Sistema de Registro de Preços n.º...../2020, homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo TC n.º/....., juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato tem por objeto a aquisição de, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$..... (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2...						
Valor Total						

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

3.1 As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste municipalidade, para o exercício de 2022, no Projeto Atividade, Elemento de Despesa:

3.2 Foi emitida em/...../2022, a Nota de Empenho nº, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste de Contrato é, contados a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços dos itens são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

6.2 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 A garantia do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente de Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3 subcontratar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maragogi/AL/...../.....

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF Assinatura
Nome: CPF Assinatura



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

ANEXO IV
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não



Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 10.031/2022

Nº PROC. ADM. 0340/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE MARAGOGI, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA e tendo como autoridade FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2022 08:26

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/11/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2022 08:30

INÍCIO DISPUTA: 24/11/2022 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 221.950,7700

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: gabineteprefeiro@maragogi.al.gov.br, telefone: 8299157135 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DXRya5cKulH%2FJrhwh3yALHSihWaAHb75LL_FVPqtLhj5atSIFgHS1h9EFiSp9f0C4WOYQwH6KRmK%2Fa7abbVkmymBvSqFKCYJHnRL0nxNBf9g%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

MARAGOGI-AL - 11/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3596/2022**

CONTRATO: nº: 83/2022, firmado em 10 de novembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica ROSINEIDE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 09.246.460/0001-83, localizada na Rua do Comércio, 223, Santa Cruz do Deserto, Mata Grande/AL, CEP: 57.540-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Abraçadeiras de Nylon, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de Abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, ROSINEIDE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - ME, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Rosineide Maria Santos de Oliveira, portadora do CPF nº 569.254-33.

Maragogi-AL, 10 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:EDDDAE79

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0340/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 10.031/2022.

Tipo: Menor valor por item.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Realização: 24 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).

Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bncc.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 10 de novembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:879980D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 032/2022

(De 09 de novembro de 2022)

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 15 DE NOVEMBRO – DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – 133 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art.1º, inciso XXII, que determina Feriado Nacional o dia 15 de novembro, ~~terça-feira~~ em alusão as comemorações dos 133 anos da **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**".

DECRETA

Art.1º PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, o dia 14 de novembro, ~~segunda-feira~~, em alusão as comemorações dos 133 anos da **"PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL"** e, acompanhar o Feriado Nacional do dia 15, terça-feira.

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:82D5716D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10200004/2022.

Termo de Contrato I.L. nº:50/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-27.

Objeto: Contratação da Empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA (Banda Cavaleiros do Forró), para Festa Tradicional Paleon Fest na cidade de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro corrente ano na cidade de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 09 de novembro de 2022.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e a **Janine Santos de Melo Lago** pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CD2B0F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10210007/2022.

Termo de Contrato I.L. nº:49/2022



Diário dos Municípios



Prefeitura Municipal de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0340/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.031/2022.
Tipo: Menor valor por item.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data da Realização: 24 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bncc.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 10 de novembro de 2022.

Ewerton Viltemar da Silva Lima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maribondo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2022, no dia 25/11/2022, às 10:00hrs, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br / cplmaribondo@hotmail.com.

Welvis de Oliveira Silva
Pregoeiro
Maribondo-AL, 10 de Novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 007/2022
Objeto: Execução de Obras e Serviços Remanescentes de Obra para Conclusão de uma Unidade de Ensino Tipo I - Creche, no Município de Matriz de Camaragibe - AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 29/11/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 10 de novembro de 2022.
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N° 008/2022
Objeto: Execução de Obras e Serviços de Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Matriz de Camaragibe - AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 29/11/2022, às 13:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 10 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar

A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, inscrita no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57 localizada na Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493 - Centro de Pão de Açúcar/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem das Ruas Guilherme II, Projetadas I, J, F e B no Povoado Impueiras no município de Pão de Açúcar/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Penedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico N° 048/2022, objeto OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO "ARENA BOM JESUS DOS NAVEGANTES", DURANTE A REALIZAÇÃO DA 139ª FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES - 2023, NO PERÍODO DE 05 A 07 DE JANEIRO DE 2023, COM PERMISSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO. COM O USO DE BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO. Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 25 de novembro de 2022, às 09 horas, Hugo Menezes C. de Carvalho - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Traipu

MUNICÍPIO DE TRAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022.
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL.
DATA E HORA: 25 de novembro de 2022 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 04/2022, prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, que entre si celebraram o município de IGACÍ, e a EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR; 3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
 PROCESSO: 06140001.2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2022-SRP. Data da Homologação: 05/11/2022. Vigência: 05/10/2022 a 07/11/2023. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de Correlatos destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Fornecedor Beneficiário: ARP 044.2022: IS4 IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.691.109/0001-58, valor registrado: R\$ 21.616,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezesseis reais).

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 49/2022 E 050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022
 PROCESSO: 09140001.2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2022-SRP. Data da Homologação: 04/11/2022. Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, com base na tabela de insumos SINAPI em atendimento as secretarias municipais. Fornecedores Beneficiários: ARP 049.2022 - CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.735.190/0001-23, desconto registrado: 20,00% para os lotes 01 e 02 - 16,00% para os lotes 03 e 04 - 30,57% para os lotes 05 e 06 - 14,00% para o lote 07 - 10,00% para os lotes 09 e 10 - 26,00% para os 11 e 12 - 8,50% para os lotes 13 e 14 - 20,50% para os lotes 15, 16, 17 e 18 - 15% para os lotes 19, 20, 21 e 22 - 16% para os lotes 23 e 24 - 5% para os lotes 25 e 26; ARP 050.2022 - BARRETO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 02.810.692/0001-69, desconto registrado: 8,00% para o lote 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Data: 25/11/2022, às 10h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editais>, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 10 de novembro de 2022.
 ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022 - UASG Nº926703

O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ARSER avisa que realizará licitação conforme resumo:

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 240/2022. Processo nº: Processo nº: 6700.51897/2021. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, com recarga de gás, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió. Total de Itens Licitados: 34. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/11/2022 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 16/11/2022 às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 249/2022. Processo nº: 6700.61831.2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de Informática para suporte e manutenção de computadores, itens remanescentes do PE 84/2020. Total de Itens Licitados: 26. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/11/2022 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 11/11/2022. Abertura das Propostas: 29/11/2022 às 08:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022

- INTERESSADO: SMS PE nº 250/2022 Processo nº: 5800.119954/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de bomba elástica para infusão de medicamentos por meio de infusão contínua. Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/11/2022 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 11/11/2022 às 08:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 251/2022. Processo nº: 6700.20107.2022. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de resmas papel sulfite A4. Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/11/2022 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 11/11/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 01/12/2022 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 252/2022 Processo nº: 6700.110904/2022. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Torneiras sem acionamento manual, Lixeiras com tampa e pedal e Caixas plásticas para armazenamento, itens fracassados do PE 208/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Maceió. Total de Itens Licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/11/2022 de 08h00. Entrega das Propostas: A partir de 16/11/2022 às 08h00. Abertura das Propostas: 30/11/2022 às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

- INTERESSADO: ARSER. PE nº 253/2022. Processo nº: 6700.67833/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados do PE 64,90 e 148/2022). Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/11/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 16/11/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Abertura das Propostas: 29/11/2022 às 9h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5134/5105/5102.

Maceió, 10 de novembro de 2022.
 CAIO LUCAS VALENÇA COSTA BUARQUE
 Diretor, da Diretoria Especial de Licitações e Contratos/ARSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.031/2022

Processo nº: 0340/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.031/2022. Tipo: Menor valor por item. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Realização: 24 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bncc.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 10 de novembro de 2022.
 EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022. TIPO: MENOR PREÇO. DATA E HORA: 28 de novembro de 2022 às 10h:00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 4 SALAS DE AULA NO POVOADO MUCURI, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd - A, Lote - 07, Povoado Pedras - Marechal Deodoro/AL. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 9 de novembro de 2022.
 TASSIANE CAVALCANTE BARROS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022, no dia 25/11/2022, às 10:00hrs, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL. Outras informações e o edital, no site [www.licitacoes-e.com.br / cplmaribondo@hotmail.com](http://www.licitacoes-e.com.br/cplmaribondo@hotmail.com)

Maribondo-AL, 10 de Novembro de 2022
 WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 . Objeto: Execução de Obras e Serviços Remanescentes de Obra para Conclusão de uma Unidade de Ensino Tipo I - Creche, no Município de Matriz de Camaragibe - AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 29/11/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe Alagoas, 10 novembro de 2022.
 FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 . Objeto: Execução de Obras e Serviços de Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Matriz de Camaragibe - AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 29/11/2022, às 13:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe Alagoas, 10 novembro de 2022.
 FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
 Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRENCIA Nº 2/2022

OBJETO: Execução de Obras e Serviços para Reforma de 500 Unidades Habitacionais Populares no Município de Matriz de Camaragibe - AL. Torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa DVL METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 34.348.652/0001-33, declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R\$ 9.850.396,05 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Matriz de Camaragibe, 25 de outubro de 2022.
 FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
 Prefeito

